



Estado do RioGrandedo
SulPrefeituraMunicipaldeLavrasdoSu

I

CNPJ88.201.298/0001-49
Rua Cel.Meza, 373– centro, Cx. Postal05.
CEP97390-000
LavrasdoSul/RS

Fone:5532821267/e-mail:comliclavrasdosul@gmail.com

TERMOADITIVONº005/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021,entre a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul e a Empresa Veleda Alves & Alves Ltda.

A Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº88.201.298/0001-49,com sede àRua Coronel Meza, nº373, nesta cidade,doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO,neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Sávio Johnston Prestes, brasileiro, solteiro, Funcionário Público Municipal, portador do RG nº1034056307 SSP/RS, e CPF nº 487.828.580 04, residente e domiciliado nesta cidade, sito a Rua Tiradentes, nº 291, e de outro lado, a empresa Veleda Alves & Alves Ltda - CNPJ: 01.624.993/0001-35, representada pelo seu Sócio-Gerente Sr.Luis Augusto Veleda Alves CPF nº 931.628.120-20, com sede na Rua Borges de Medeiros nº 94, BairroCentro,CEP97390-000,nesta cidade,doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, celebram o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 01/2021, vinculada ao **Processo nº86/2020, Pregão Eletrônico nº 54/2020**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal nº 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente termo aditivo é o reequilíbrio do valor do Lote 01, o item **Óleo Diesel Comum**, o preço unitário registrado passa **de R\$ 4,216 para R\$ 4,504**, Lote 02, o item **Óleo Diesel S10**, o preço unitário registrado passa **de R\$ 4,295 para R\$ 4,583**, Lote 03, o item **Gasolina Comum**, o preço unitário registrado passa **de R\$ 5,791 para R\$ 6,219**, do Lote 04 o item **Gasolina Aditivada**, o preço unitário registrado passa **de R\$ 5,771 para R\$ 6,178**, conforme parecer da Assessoria Jurídica às fls.326/329, cálculos do Setor Contábil à fl. 330/331 e decisão do Exmo. Sr. Prefeito à fl. **331-verso**, conforme Art.65,II, alínea“d” daLeiFederal nº8.666/93,a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas da Ata original, celebrada em 12 de janeiro de 2021 e publicada em 15 de janeiro de 2021.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

**Sávio Johnston
Prestes Prefeito
Municipal**

**Veleda Alves & Alves
Ltda CNPJ nº
01.624.993/0001-35**

FUTURA CONTRATADA

Testemunhas:

1.....

2.....